

LEI Nº 2502 / 2013.

*Ratifica acordos firmados pelo Município de
Dores do Indaiá com a COPASA.*

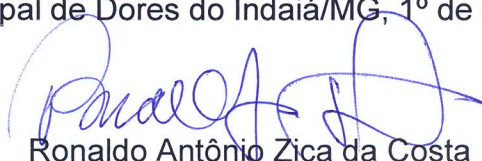
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados os acordos realizados pelo Município de Dores do Indaiá/MG com a COPASA, e também as confissões de dívidas, parcelamentos, reparcelamentos e autoriza o reconhecimento ou confissão de dívida perante instituições não financeiras.

Art. 2º Fica o executivo Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, contábeis e administrativas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 1º de agosto de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal